



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubro
01	4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 3251/2022

Data: 25/10/22

Ass. Valdir Bianchet 10:30h

Ofício Gab. nº 463/2022

Serafina Corrêa, RS, 20 de outubro de 2022.

Sua Excelência

Vereador Jairo Vidmar

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 104/2022.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 104/2022, que **“Altera e insere dispositivos na Lei Municipal nº 1.154, de 30 de junho de 1992, e dá outras providências”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 104, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera e insere dispositivos na Lei Municipal nº 1.154, de 30 de junho de 1992, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a alínea “i” e inserida a alínea “k” no inciso I e inserida a alínea “f” no inciso II do art. 49 da Lei Municipal nº 1.154, de 30 de junho de 1992, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 49.
I -
.....
i) Pavimentação das ruas com um dos seguintes materiais: paralelepípedos de basalto regular, revestimento asfáltico, bloco de concreto intertravado (paver) ou pavimentação em concreto usinado.
.....
k) Rede de iluminação pública de acordo com as especificações constantes no Anexo II desta Lei.
II -
.....
f) Placas de sinalização de trânsito dos logradouros, de acordo com as normas técnicas vigentes”. (NR)

Art. 2º Fica inserido o Anexo II na Lei Municipal nº 1.154, de 30 de junho de 1992, passando a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 20 de outubro de 2022, 62º da Emancipação.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 104, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

“Anexo II

Dados e especificações Técnicas de Rede de Iluminação Pública:
Das luminárias LED e Braços de sustentação para a iluminação pública do Município de Serafina Corrêa-RS

*Braço tipo cisne para iluminação pública, comprimento de 3 m, tubo sem emendas, em aço galvanizado a fogo, diâmetro externo de 48 mm, espessura mínima de parede de 2 mm, com sapata para fixação ao poste, com dois furos de 18mm. Inclinação de 45º a partir da sapata e 0º com o eixo horizontal no ponto de montagem da luminária. Atender à norma NBR 6323. Os braços deverão possuir galvanização uniforme em toda sua extensão, sem quaisquer falhas ou sobras em seu acabamento, deverão ainda possuir capacidade para suportar equipamentos de até 15 kg em sua extremidade, sem apresentar quaisquer falhas ou inclinação, devendo manter o ângulo de 0º com relação ao eixo horizontal.

*Braço para iluminação pública, comprimento de 1,5 m, tubo sem emendas, em aço galvanizado a fogo, diâmetro de 48 mm, espessura mínima de parede de 2 mm, com sapata para fixação ao poste, com dois furos de 18mm. Inclinação de 45º a partir da sapata e 0º com o eixo horizontal no ponto de montagem da luminária. Atender à norma NBR 6323. Os braços deverão possuir galvanização uniforme em toda sua extensão, sem quaisquer falhas ou sobras em seu acabamento, deverão ainda possuir capacidade para suportar equipamentos de até 15 kg em sua extremidade, sem apresentar quaisquer falhas ou inclinação, devendo manter o ângulo de 0º com relação ao eixo horizontal.

*Luminária LED 60 W para iluminação pública, com as seguintes características mínimas: Tensão de alimentação automática, com funcionamento normal da luminária para valores de tensão entre 100 e 250 V; Driver de controle dos LEDs incorporado ao corpo da luminária; O driver deve ser de fácil remoção / substituição, através de acesso direto ao compartimento onde é acondicionado; Potência nominal de entrada máxima de 60 W; Fluxo luminoso inicial mínimo de 7.200 lm; Eficiência mínima de 120 lm/W; Temperatura de cor 5.000 K; Índice de Reprodução de Cores (IRC) mínimo de 70; Dados de fotometria medida de acordo com LM79; Vida útil dos LEDs de 50.000 horas, para L70; Temperatura de operação de -5 o C a 40o C; Suporte para fixação em braço tubular com diâmetro de 48 a 60 mm; Fator de potência superior a 0,95; Distorção harmônica inferior a 20%; Protetor contra surtos de 6 kV / 10 kA; Sistema de acionamento automático integrado ou tomada para relé fotoelétrico; Garantia mínima de cinco anos, para todas as peças integrantes da luminária; Dispor de lentes para distribuição luminosa longitudinal com ângulo entre 135º e 145º, Chassi e bloco de suporte em alumínio injetado ou material de características superiores, resistente ao tempo e adequado à dissipação térmica; Pintura eletrostática resistente à corrosão; Grau de proteção IP66; Grau de proteção IK08; Funcionamento adequado sem necessidade de aterramento ou qualquer sistema complementar de proteção elétrica.

*Luminária LED 100 W para iluminação pública, com as seguintes características mínimas: Tensão de alimentação automática, com funcionamento normal da luminária para valores de



PROJETO DE LEI Nº 104, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

tensão entre 100 e 250 V; Driver de controle dos LEDs incorporado ao corpo da luminária; O driver deve ser de fácil remoção / substituição, através de acesso direto ao compartimento onde é acondicionado; Potência nominal de entrada máxima de 100 W; Fluxo luminoso inicial mínimo de 13.500 lm; Eficiência mínima de 135 lm/W; Temperatura de cor 5.000 K; Índice de Reprodução de Cores (IRC) mínimo de 70; Dados de fotometria medida de acordo com LM79; Vida útil dos LEDs de 50.000 horas, para L70; Temperatura de operação de -5 °C a 40 °C; Suporte para fixação em braço tubular com diâmetro de 48 a 60 mm; Fator de potência superior a 0,95; Distorção harmônica inferior a 20%; Protetor contra surtos de 6 kV / 10 kA; Sistema de acionamento automático integrado ou tomada para relé fotoelétrico; Garantia mínima de cinco anos, para todas as peças integrantes da luminária; Dispôr de lentes para distribuição luminosa longitudinal com ângulo entre 135° e 145°, Chassi e bloco de suporte em alumínio injetado ou material de características superiores, resistente ao tempo e adequado à dissipação térmica; Pintura eletrostática resistente à corrosão; Grau de proteção IP66; Grau de proteção IK08; Funcionamento adequado sem necessidade de aterramento ou qualquer sistema complementar de proteção elétrica.

*Luminária LED 150 W para iluminação pública, com as seguintes características mínimas: Tensão de alimentação automática, com funcionamento normal da luminária para valores de tensão entre 100 e 250 V; Driver de controle dos LEDs incorporado ao corpo da luminária; O driver deve permitir a dimerização através de controle de tensão de 0 a 10 V; O driver deve ser de fácil remoção / substituição, através de acesso direto ao compartimento onde é acondicionado; Potência nominal de entrada máxima de 150 W; Fluxo luminoso inicial mínimo de 20.000 lm; Eficiência mínima de 130 lm/W; Temperatura de cor 5.000 K; Índice de Reprodução de Cores (IRC) mínimo de 70; Dados de fotometria medida de acordo com LM79; Vida útil mínima dos LEDs de 50.000 horas, para L70, comprovado através de relatório fornecido em de acordo com a normativa LM80; Temperatura de operação de -5 °C a 40 °C; Suporte para fixação em braço tubular com diâmetro de 48 a 60,3 mm; Fator de potência superior a 0,95; Distorção harmônica inferior a 20%; Protetor contra surtos de 6 kV / 10 kA; Sistema de acionamento automático integrado ou tomada para relé fotoelétrico; Garantia mínima de cinco anos, para todas as peças integrantes da luminária; Dispôr de lentes para distribuição luminosa longitudinal com ângulo entre 135° e 145°, Chassi e bloco de suporte em alumínio injetado ou material de características superiores, resistente ao tempo e adequado à dissipação térmica; Pintura eletrostática resistente à corrosão; Grau de proteção IP66; Funcionamento adequado sem necessidade de aterramento ou qualquer sistema complementar de proteção elétrica.”

A escolha do tipo de braço para iluminação pública e da luminária de LED seguirá as indicações realizadas pela concessionária de energia elétrica local.



PROJETO DE LEI Nº 104, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Altera e insere dispositivos na Lei Municipal nº 1.154, de 30 de junho de 1992 e dá outras providências”**.

As alterações constantes neste projeto foram elaboradas com base em sugestões realizadas pelo Departamento de Engenharia.

A alteração da alínea “i” do inciso I do art. 49 da LM nº 1.154/1992 visa tornar possível a pavimentação em bloco de concreto intertravado (paver), ou concreto usinado, quando da criação de novos loteamentos e condomínios fechados, pois, se tratam de materiais de boa qualidade e de custo mais acessível.

A inclusão da alínea “k” no mesmo dispositivo tem por objetivo tornar obrigatória a instalação de rede de iluminação por parte do loteador, devendo ser seguidas as regulamentações constantes no novo anexo a ser inserido na LM nº 1.154/1992. A escolha de qual dos braços e luminárias a ser usado ocorrerá com base nas indicações da concessionária de energia.

No inciso II do art. 49 da LM nº 1.154/1992 se busca incluir a obrigatoriedade da instalação de placas de sinalização de trânsito, seguindo o que determina a legislação de trânsito vigente.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto e contamos, desde já, com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 20 de outubro de 2022.

Valdir Bianchet

Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

Portaria nº 312 / 2021 e 633 / 2021

Ata n° 01 / 2022

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, os membros do Conselho do Plano Diretor indicados pela portaria nº 312/2021 e 633/2021 convocados ordinariamente pela presidente do CPD, para atendimento em regime ordinário de convocação para análise do projetos protocolados junto à Comissão Técnica e Departamento de Engenharia e demais assuntos em pauta. Compareceram os seguintes membros titulares e suplentes:

NOME:

Tenores Dolmés

AUNE T. TORRENATI
Anelise Julian Sebben

DUARTE F. RATTOCÀ

Eduardo L. Canhet

Klismann & De Saub

Guilherme Miliusco

Guilherme Badar

Debora B. Alvim

Daniela Girando

Reginaldo Gomes

ASSINATURA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERAFINA CORRÉA
"AUTENTICAÇÃO"
Confere com o original
Em: 12/10/2012
Servidor:



CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

Portaria nº 312 / 2021 e 633 / 2021

Ata nº 01 / 2022

NOME:

Fábio Fernando D. Meirelles
Luciano Salk
Luciano da Rosa
Neuci José Tavares

ASSINATURA:

Neuci

07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERAFINA CORRÊA
"AUTENTICAÇÃO"
Confere com o original
Em: 10/10/2021
Servidor: Jef



CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

CONSELHO PLANO DIRETOR

CONVOCANTE: Presidente Anelise Vivian Sebben

DATA REUNIÃO : 07 de julho de 2022 (quinta – feira)

LOCAL: Sala Reuniões – Centro Administrativo

HORÁRIO: 9:00 horas

OBJETO PAUTA ESPECÍFICA:

REVOGAÇÕES:

01. Revogação Alvará – Permuta Loreci de Lourdes Kletke x Município.
02. Revogação Alvará – Permuta Rejane Sperotto Rodrigues x Município.
03. Revogação Alvará – Permuta Jocelino Brustolin x Município.

ANÁLISE PROJETOS - APROVAÇÃO:

04. Análise Projeto Desdobre e Fusão Jocelino Brustolin – Lei 4004/2022.
05. Análise Projeto Desmembramento Metalúrgica Serafinense LTDA.

ANÁLISE LEGISLAÇÃO – SUGESTÃO MELHORIAS:

06. Leis Municipais – Sugestão Duarte Rottava – Aumentar altura e recuo ajardinamento.
07. Leis Infraestrutura – mudança materiais.

Arq. Anelise Vivian Sebben

Anelise Vivian Sebben
Conselho do Plano Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERAFINA CORRÉA
"AUTENTICAÇÃO"
Confere com o original
Em: 17/07/22
Servidor: *Leopoldo*

CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

Portaria nº 312 / 2021 e 633 / 2021

Ata nº 01 / 2022

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, os membros do Conselho do Plano Diretor indicados pela portaria nº 312/2021 e 633/2021 convocados ordinariamente pela presidente, para atendimento em regime ordinário de convocação para análise dos projetos protocolados e demais demandas encaminhadas ao CPD. Especificamos que os conselheiros titulares que estiverem presentes na reunião terão o direito ao voto. Somente votarão os conselheiros suplentes que não tiverem presentes os conselheiros titulares. Após a conferência do quórum mínimo, identificamos que houve quórum mínimo de primeira chamada para votação dos projetos validando a reunião. A presidente iniciou os trabalhos identificando que esta reunião foi agendada para tratar de assunto especial de mudança da legislação urbanística do Plano Diretor Municipal para o perímetro urbano, excluindo a Avenida Arthur Oscar e a Avenida Miguel Socol e de mudança na lei de infraestrutura (1154/1992 e 2619/2009). A sugestão de melhoria indica o aumento do limite da altura de construção de prédios para 8,00 (oito) andares, porém o recuo lateral e de fundos deverá ser de no mínimo 2,00 (dois) m. O exemplo atual é que os empreendedores edificam prédios de 01 (um) pavimento comercial e 04 (quatro) pavimentos com 04 (quatro) aptos por andar, totalizando 05 (cinco) pavimentos sendo, 01 (uma) sala comercial e 16 (dezesseis) apartamentos com parede cega na divisa do lote com poços de iluminação. Sugerimos que a nova legislação permita aumentar a altura do prédio para 08 (oito) pavimentos e o recuo lateral da divisa de no mínimo 2,50 (dois metros e meio), viabilizando assim, 01 (um) pavimento comercial e 07 (sete) pavimentos com 02 (dois) aptos por andar, totalizando 08 (oito) pavimentos sendo, 01 (uma) sala comercial e 14 (quatorze) apartamentos. Apresentamos como justificativa desta proposta a melhoria das condições de ventilação, insolação e qualidade de vida para as famílias que irão residir nos prédios. Após a descrição sintética da presidente, passou-se a palavra ao Engenheiro Duarte para rapidamente exemplificar a sugestão da mudança da legislação. Após, os conselheiros e membros convidados, identificaram seus apontamentos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERAFINA CORRÊA
"AUTENTICAÇÃO"
Confere com o original

Em: 17/10/2021

Assinado:

Salvador

conforme segue o relato das sugestões registradas. Deverão ser analisados critérios técnicos para definição desta proposta de lei, incluindo a largura das ruas, a testada dos lotes, a taxa de ocupação (TO), o índice de aproveitamento (IA), etc... Sugestão de venda dos índices de construção seguindo o exemplo dos municípios de Farroupilha e Bento Gonçalves, que possibilitam “subir mais”. Analisar e estudar as cidades maiores, se optaram pelo crescimento vertical ou crescimento horizontal para expansão do perímetro urbano. Sugestão de viabilidade de alargamento das atuais ruas estreitas do centro de Serafina, começando com a Rua Otávio Rocha, aumentando a pista de rolamento de 8,00 m para 12,00 m, diminuindo o R.A. (recurso de ajardinamento). Proibir a sugestão deste projeto para as ruas estreitas, conhecidas como Via Secundária e/ou Via Local pela lei de parcelamento de solo urbano. Estudar e elaborar o novo zoneamento urbanístico dos perímetros urbanos de Serafina Corrêa. Definir aonde será Zoneamento Unifamiliar e Multi familiar. O atual sistema prejudica os empreendedores, deveria diminuir altura no centro e aumentar altura fora do centro. A Rua Otávio Rocha possui lei municipal que isenta de R.A. (Recurso de Ajardinamento) o trecho compreendido entre o trevo da Rodovia Estadual ERS 129 e a Via Roma, portanto inviabilizando a mudança sugerida pois irá demandar muitas demolições. Sugere-se o aumento da largura da pista para 20,00 m (vinte metros) e a respectiva redução do R.A. (recurso ajardinamento) para a Rua Orestes Assoni no trecho compreendido entre a Avenida Arthur Oscar e o final do perímetro urbano (leste). No pavimento térreo manter a possibilidade de edificação Divisa a Divisa de lote. Elaborar Plano Diretor Completo Planejado para todo o município de Serafina Corrêa, prevendo os estudos técnicos e as audiências públicas. Contratação de empresa para elaborar os estudos juntamente com a prefeitura, através de uma equipe multidisciplinar. Estamos no limite da obrigação de revisar e elaborar novo Plano Diretor, considerando os habitantes do município, então sugere-se a Elaboração do Plano Diretor Completo Planejado. Estamos atrasados em fazer o Plano. O plano diretor está completamente defasado. Sugere-se a contratação de empresa terceirizada para elaboração do Novo Plano. Desde 2006 inúmeras tentativas técnicas foram efetuadas para a Elaboração do Novo Plano, porém nenhuma com sucesso. Sugere-se a contratação de empresa técnica terceirizada e nomeação de Equipe Técnica Multidisciplinar da Prefeitura para assessorar os serviços. Sugere-se urgência na demanda de elaboração de estudo de Drenagem Urbana para elaboração do Plano de Drenagem, considerando a localização do centro da cidade, o crescimento acelerado dos

Loteamentos que possuem contribuição no centro, e o limite de 40 anos do projeto da calha de drenagem
do Arroio Feijão Crú. Medidas urgentes na área da drenagem objetivam garantir a segurança e bem estar de todos os serafinenses. Sugestão alternativa de drenagem execução de nova galeria de drenagem nas proximidades da Avenida Arthur Oscar e/ou na Avenida Miguel Socol. A sugestão estudo objeto desta reunião é para sugerir uma nova alternativa de construção, mantendo a possibilidade e índices da lei velha. Sugestão: 1º) Avenida Miguel Socol e Avenida Arthur Oscar(10 pvtos recuo 1,50m) (12 pvtos recuo 2,50m). 2º) Poligonal entre Rua Tobias Barreto, Rua Ipiranga, Rua Costa e Silva e Rua Barreto Viana (5 pvtos recuo 1,50m) (8 pvtos recuo 2,50m). 3º) Demais Ruas da Cidade (Separar Loteamento Unifamiliar x Multifamiliar) (5 pvtos com recuo de 1,50m para 8 pavtos com recuo de 3,00m). Sugere-se que não se faça uma novo zoneamento, mas sim, elaborar o novo Plano Diretor Municipal URGENTE. O Conselho do Plano Diretor é Deliberativo e deve encaminhar Parecer Técnico ao Prefeito Municipal e para a Câmara de Vereadores com as seguintes orientações de ações a serem tomadas em medida de urgência: 01) A administração passe a estudar e faça um estudo para a elaboração do Novo Plano Diretor Municipal Completo. 02) Análise da legislação urbanística atual com as propostas de mudanças sugeridas: 1º) Avenida Miguel Socol (10 pvtos recuo 1,50m) (12 pvtos recuo 2,50m). 2º) Grande centro = Zona comercial velha (5 pvtos recuo 1,50m) (8 pvtos recuo 2,50m). 3º) Restante (Separar Unifamiliar x Multifamiliar) (Multi familiar 3 pvtos recuo 1,50m) (Multi familiar 5 pvtos recuo 2,50m). Quanto a questão drenagem, sugere-se o estudo e elaboração de projeto e posterior execução dos Piscinões (bacias de contribuição hídrica) para cada um dos braços do Arroio Feijão Crú em todo o perímetro urbano. Temos um grande problema pois a cidade cresceu muito para OESTE e para NORTE, gerando uma problema de contribuição hídrica para o centro antigo existente e consolidado. Desde o ano de 2006 todos os estudos técnicos indicavam que o crescimento do perímetro urbano deveria acontecer para o lado LESTE e SUL da cidade, por questões de segurança, de contribuição hídrica e de existência de rodovia estadual no lado OESTE da cidade. Contrário às indicações técnicas, o crescimento de 2006 até os dias atuais aconteceu de forma igualitária para todos os lados, pois não houve novo regramento e zoneamento restritivo que orienta-se o crescimento. Quanto ao assunto de mudança da lei de infraestrutura urbana, sugere-se as seguintes mudanças: 01) Inserir novos materiais como alternativa para execução das pistas dos logradouros, com os novos materiais Bloco de Concreto Inter Travado (Paver) e



Pavimentação de Concreto Usinado. 02) Incluir na nova lei as especificações técnicas de resistência mínima, tamanho dos blocos de concreto, a certificação técnica da empresa fornecedora dos materiais, vistoria na etapa de execução da base. 03) Para o item “Pave” sugere-se aumentar a garantia para 10 (dez) anos e a definição da base que não pode ser com areia. 04) Para o item iluminação pública, sugere-se a especificação mínima de braço e tipo de luminária de LED a ser exigida, com as seguintes especificações (lâmpada LED de potência variável entre 75w 150w 250w, e braço de fixação de 1,50m ou 3,00m). Quanto as descrições técnicas específicas, serão efetuadas com técnico eletricista para a correta especificação no texto da lei municipal. 05) Exigir o cercamento das áreas públicas. 06) Exigir a instalação das placas de sinalização de trânsito de acordo com as normas técnicas. Após conclusão dos debates técnicos, foram dispensados os convidados da reunião, para os conselheiros deliberarem acerca da análise e aprovação dos projetos protocolados, conforme segue:

01) REVOGAÇÃO DE ALVARÁ – PERMUTA REJANE SPEROTTO RODRIGUES x MUNICÍPIO: Projeto Revogado e Alvará nº 002 Revogado em atendimento ao despacho emitido pelo poder público municipal. **02) REVOGAÇÃO DE ALVARÁ – PERMUTA JOCELINO BRUSTOLIN x MUNICÍPIO:** Projeto Revogado e Alvará nº 003 Revogado em atendimento ao despacho emitido pelo poder público municipal. **03) REVOGAÇÃO DE ALVARÁ – PERMUTA LORECI DE LOURDES KLETKE x MUNICÍPIO:** Projeto Revogado e Alvará nº 005 Revogado em atendimento ao despacho emitido pelo poder público municipal. **04) PROJETO DESDOBRE E FUSÃO JOCELINO BRUSTOLIN – LEI MUNICIPAL N° 4004/2022:**

Projeto de Desdobre e Fusão de Lotes Urbanos localizados na Rua Costa e Silva – Bairro Centro Perin.

VOTAÇÃO CPD: PROJETO APROVADO SEM RESTRIÇÕES DE ACORDO COM A NOVA LEI MUNICIPAL N° 4004/2022. **05) PROJETO METALÚRGICA SERAFINA LTDA:** Projeto de Desmembramento matrícula nº 2460 – protocolo nº 029/2021. **VOTAÇÃO CPD:** PROJETO APROVADO DE ACORDO COM O PROCESSO DE JURISPRUDÊNCIA ANTERIOR APRESENTADO PELO REQUERENTE. Serafina Corrêa, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERAFINA CORRÊA
“AUTENTICAÇÃO”
Conforme com o original
Em: 17/10/2021
Servidor:
Jefp